



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.501 /2020.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 224.950,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

.02	PODER EXECUTIVO	
02.05.01	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
.0011	SAUDE	
10.122.0011.1007	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(XXX) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente(120.000)	224.950,00
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	224.950,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 224.950,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.0.0.00.00 RECEITAS DE ALIENAÇÕES

2213.00.1.0.00. (098) ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS-

PRINCIPAL.....

224.950,00

TOTAL

224.950,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Outubro de 2020.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa